

## EDITORIAL

---

Talvez possamos afirmar que assistimos no último século à mais expressiva transformação nas condições de saúde da população humana em toda a história. Avançamos em nossos conhecimentos a respeito das causas e efeitos das doenças, progredimos no campo do saneamento, nas condições de nutrição da população, na segurança do trabalho, desenvolvemos vacinas e medicamentos eficazes. Como resultado observamos uma evolução favorável dos indicadores de saúde na maioria dos países, com substancial queda da mortalidade infantil, da mortalidade por doenças infecciosas e elevação da expectativa de vida.

Porém, esse processo não propiciou diminuição na mesma proporção das diferenças existentes entre regiões pobres e ricas, como também não tem conseguido evitar, em boa parte do terceiro mundo, elevadas taxas de doenças evitáveis e de mortes prematuras.

A diminuição da importância relativa das doenças infecciosas, verificada especialmente após a segunda guerra mundial, foi acompanhada de alteração do perfil da morbi-morbidade, com aumento da importância das doenças crônico-degenerativas, dos eventos adversos à saúde, associados à violência e aos riscos ambientais. Tal transformação foi em boa parte condicionada por um conjunto complexo de fatores, cujo eixo está vinculado aos modelos de desenvolvimento econômico, às políticas de industrialização e às suas principais conseqüências: o rápido processo de urbanização, as alterações ambientais nas cidades e no campo, as migrações e o aumento do intercâmbio internacional.

A melhora das condições de vida das populações fundamenta-se na capacidade de os Estados garantirem a todos os cidadãos o direito à saúde por meio do acesso às condições básicas de sobrevivência: habitação adequada, água potável, alimentação apropriada e segura, além de educação, informação, liberdade e oportunidades de ascensão social. Alguns autores consideram que tais fatores, a longo prazo, são mais relevantes na evolução favorável dos padrões de saúde das populações do que intervenções tecnológicas.

A elaboração e aplicação de leis que garantam ao cidadão o direito à saúde é pressuposto indispensável a um país cuja sociedade almeje atingir um Estado de bem-estar social. A *Revista de Direito Sanitário* tem por objetivo ser um dos veículos colocados à disposição de nossa sociedade para o debate de questões de interesse nessa área, que tenham a preocupação de promover a equidade social.

*Eliseu Alves Waldman*  
Diretor-Geral do Centro de Estudos e  
Pesquisas de Direito Sanitário